



Única

1.ª Votação	Resultado
<i>23 108 193</i>	<i>APROV. UNAN</i>
2.ª Votação	
<i>/ /</i>	
3.ª Votação	
<i>/ /</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1182, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 063/93

Data 13 / 08 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-

DITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 1.200.000,00,

TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMEN-

TÁRIAS E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A T O Nº 084

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1182 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1182 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1182 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 13 de agosto de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de agosto de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de agosto de 1993

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei de Crédito Especial no valor de hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais, para pagamento do saldo financeiro resultante da prestação de contas do Município de Minas do Leão, referente ao exercício de 1992.

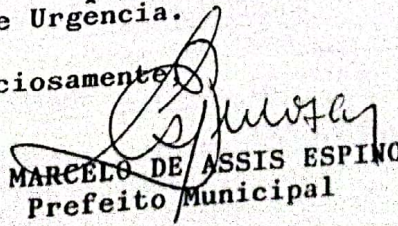
Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa possibilitar o pagamento da primeira parcela acordado com o Município de Minas do Leão, nos termos da Lei 9.070, que trata das emancipações ocorridas em 1992.

Outrossim, comunicamos aos Nobres Edis. que o Projeto de Lei em pauta fundamenta-se nos cálculos abaixo especificados.

. Receita arrecadada janeiro a julho/93:.....	CR\$ 49.999.655,98
. Receita prevista mês agosto/93:	CR\$ 20.000.000,00
- Receita orçada janeiro a agosto/93:.....	CR\$ 44.000.000,00
- Créditos Suplementares por excesso de arrecadação de Leis 1.054, 1.055, 1.056, 1.057, 1.060, 1.061, 1.067, 1.070.....	CR\$ 12.547.554,00
- Projeto de Lei na Câmara:	CR\$ 12.000.000,00
Saldo a Suplementar:	CR\$ 452.101,95

Tendo em vista a necessidade de regularizar a presente situação, solicitamos que os Nobres Edis aprovem o Presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1182

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 1.200.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO

SUBPROG: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO: 1.069 - Prestação d/Contas à Município Emancipado

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

I. Excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993: CR\$ 450.000,00

II. Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manut.do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT):..... CR\$ 80.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.021-Abertura,Alarg. Duplicação ou Rest.de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 300.000,00

1.034-Implantação do Serv.de Transp.Coletivo Popular-Inter-Bairros

4.1.2.0.00-Equipamento e Mat.Permanente CR\$ 300.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.042-Implantação do Centro de Trein.de Mão-de-Obra Especializada

4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 70.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES P/DOT.ORÇAMENTÁRIAS: CR\$ 750.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS REDUZIDOS: CR\$ 1.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...

fl. 2

Artigo 3º - O Projeto nº 1.069, constante desta Lei, passará a integrar no Plano Plurianual, Lei nº 875/90 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.019/93, para o exercício de 1993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

13/08/93

Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Marcos Luiz de Assis Espinoza
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 063/93

Parecer nº : _____

Data : 13 / 08 / 93

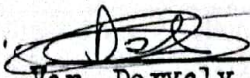
Referência : VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DE Nº 1182
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR:

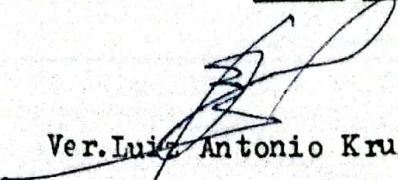
Voto favorável ao referido Projeto em questão, pois o mesmo é Constitucional e está dentro das Normas Legislativas legais.

É o voto do Relator.

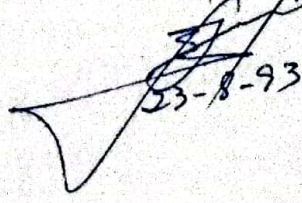
Butiá, 23 / 08 / 93

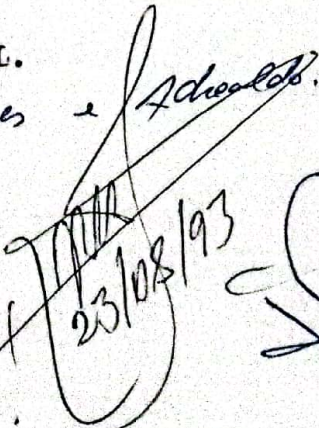

Ver. Dorvely S. Barboza
RELATOR DESIGNADO

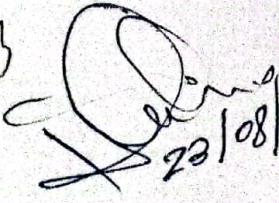
Recebido em 23 / 8 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Por Votos Emanoel Lopes e Adilson


23-8-93


23/08/93


23/08/93

A Mesa Diretora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 063/93

Parecer nº : _____

Data : 13 / 08 / 93

Referência : PROJETO DE LEI 1182 DO EXECUTIVO

VOTO DO RELATOR

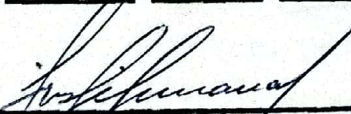
Voto favorável ao referido Projeto, tendo em vista que é uma necessidade e que há suporte financeiro para a cobertura da suplementação proposta.

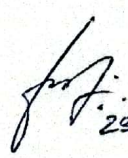
É o voto do Relator.

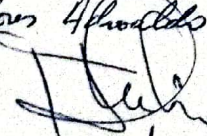
Butiá 20 / 08 / 93


Ver. **Jair Antunes Machado**
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 23 / 08 / 93


Ver. **Luiz Fernando da Costa Fernandes**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Vereadoras **Alvairas** e **Cecília** para votar:  23/08/93


23/08/93
Cecília KC Pedreira
23/08/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 058

PROJETO DE LEI Nº 1182

De : 13 de agosto de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1182, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 23 de agosto de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente